



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadelas fêmeas da raça Labrador Retriever - matrizes, com idade entre 18 e 36 meses de vida, para o Centro de Treinamento Cão-guia do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No ano de 2021 foi firmado a TED nº 02/2021 com a Secretaria Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência (SNDPD/MMFDH), com objetivo de aquisição de itens permanentes para o Centro de Formação e Instrutores de Cães-guia e Inclusão IFC-CAM.

Foram realizadas duas licitações para a aquisição dos itens relacionados no plano de trabalho, porém, a aquisição das matrizes foi deserto.

Um ponto relevante ao bom andamento do programa é a necessidade de aquisição de matrizes e material genético para o aprimoramento do plantel de cães, uma vez que o êxito da formação de cães-guia está condicionado à existência de animais com padrões físico e comportamentais condizentes com a função de guia. Pela experiência acumulada ao longo dos anos, é possível estimar que aproximadamente 80% das condições determinantes do êxito profissional das entidades que trabalham com cães-guia está diretamente relacionado à qualidade genética do plantel reprodutivo e que apenas 20% são resultados da socialização ou treinamento. Por esse motivo é de vital importância que se invista na aquisição de material genético (matrizes, padreadores, filhotes ou semen) capazes de gerar filhotes com características físicas e comportamentais necessárias, além do que, para o aprimoramento do melhoramento genético dos animais é necessário garantir a variabilidade genética dos reprodutores, evitando com isso o “inbreeding” e a ocorrência de doenças hereditárias.

Desse modo, a presente solicitação de compra se justifica pela necessidade da reposição das matrizes do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC/CAM, para que o mesmo possa continuar desenvolvendo suas atividades de formação de cães-guia como tecnologia assistiva animal, bem como promovendo a formação de profissionais como treinadores e instrutores de mobilidade com cães-guia.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº **228/2022**, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº **23350.003659/2022-67** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de semoventes (cães) para fins de reprodução, conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cadela fêmea da raça Labrador Retriever, com idade entre 18 e 36 meses de vida, e que ainda não tenha tido nenhuma prenhez (virgem) com exames veterinários atualizados de: displasia coxofemoral, de ombro e	UNIDADE	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

cotovelo (Classificação A/HD -); exame de diabetes (dentro dos parâmetros fisiológicos); exame negativo para brucelose canina; exame oftalmológico comprovando sanidade ocular; exame auditivo comprovando sanidade auditiva; exame ginecológico completo; exame genético do gene PRCD-PRA responsável pela Atrofia Progressiva da Retina com resultado negativo; exame genético do gene DNM-1 responsável pela Síndrome do Colapso Induzido por Exercício (EIC) com resultado negativo; Atestado de vacinação múltipla contra cinomose canina; hepatite infecciosa canina (Adenovírus canino Tipo 1 - CAV-1); doença respiratória (Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2); parainfluenza canina; coronavirose canina; parvovirose canina; leptospirose (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona); giárdia canina; Tosse dos Canis (Bordetella bronchiseptica) e raiva canina. Certificado de pureza racial (pedigree) reconhecido pela CBKC (Confederação Brasileira de Cinofilia) e reconhecida pela FCI (Federação Internacional de Cinofilia) atestando pureza e controle genético.				
---	--	--	--	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condições do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, exames, carteirinha de vacinação e certificado de pureza racial (pedigree) definidos neste Termo de Referência;

6.3. O(s) objeto(s) deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, endereço Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, conforme combinado com o responsável pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC/CAM, através do telefone (47) 21040895 e e-mails: ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br e coordcaesguia.camboriu@ifc.edu.br;

6.4. As matrizes, objetos deste termo, deverão, necessariamente, ter fertilidade comprovada através da produção de filhotes, o que caso não ocorra num período de 12 (doze) meses, caberá ao fornecedor efetuar a consequente reposição;

6.5. As matrizes deverão ser entregues pelo fornecedor no IF Catarinense - Campus Camboriú e, ao serem recebidas pelo comprador, passarão por um período de quarentena (90 dias) nas instalações do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú e, todo e qualquer problema sanitário que os animais apresentarem neste período serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (fornecedor);

6.6. Em caso de óbito do cão, objeto deste termo, por motivo de doença viral no prazo de até 10 (dez) dias após sua entrega à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o valor do animal integralmente a **CONTRATANTE** e/ou efetuar a consequente reposição em até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da notificação do óbito à **CONTRATADA**, às suas custas.

6.6.1. O óbito em questão deverá ser devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, com laudo assinado por veterinário diagnosticando a "causa mortis" do cão, caso contrário, fica a **CONTRATADA** desobrigada do ressarcimento e/ou reposição suscitado no item 6.6.

6.6.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo óbito do animal que não seja decorrente de doença viral ou genética, tendo sido causado por alguma negligência da **CONTRATANTE**.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.7.1. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o(s) objeto (s) que não estiverem em conformidade com a "descrição" contante do Item 4.1 deste Termo de Referência e/ou que apresentarem sintomas de doenças pré-existentes durante o período de quarentena.

6.8. Quando da entrega do(s) objeto(s) (matrizes), os mesmos deverão acompanhar a seguinte documentação:

6.8.1. Exames **atualizados** de: displasia coxofemoral, de ombro e cotovelo (Classificação A/HD -); exame de diabetes (dentro dos parâmetros fisiológicos); exame negativo para brucelose canina; exame oftalmológico comprovando sanidade ocular; exame auditivo comprovando sanidade auditiva; exame ginecológico completo; exame genético do gene PRCD-PRA responsável pela Atrofia Progressiva da Retina com resultado negativo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

exame genético do gene DNM-1 responsável pela Síndrome do Colapso Induzido por Exercício (EIC) com resultado negativo;

6.8.2. Carteirinha de Vacinação/Atestado contendo comprovação de vacinação múltipla contra cinomose canina; hepatite infecciosa canina (Adenovírus canino Tipo 1 - CAV-1); doença respiratória (Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2); parainfluenza canina; coronavirose canina; parvovirose canina; leptospirose (*Leptospira canicola*, *L. grippotyphosa*, *L. icterohaemorrhagiae* e *L. pomona*); giárdia canina; Tosse dos Canis (*Bordetella bronchiseptica*) e raiva canina atestadas por veterinário responsável;

6.8.3. Certificado de pureza racial (pedigree) reconhecido pela CBKC (Confederação Brasileira de Cinofilia) e reconhecida pela FCI (Federação Internacional de Cinofilia) atestando pureza e controle genético.

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento (atestado) da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O(s) objeto(s) deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho, conforme combinado com o responsável pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC/CAM, através do telefone (47) 21040895 e e-mails: ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br e coordcaesguia.camboriu@ifc.edu.br; 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2. O(s) objeto(s) deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, diretamente no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC/CAM, endereço Rua Joaquim Garcia s/nº, Camboriú - Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00 horas.

12.2.1 Caso a entrega necessite ocorrer fora do horário pré-determinado por questões de logística, a CONTRATADA deverá combinar previamente com a CONTRATANTE através dos e-mails citados na cláusula 12.1, respeitado o horário comercial, de segundas à sexta-feiras.

12.3. O(s) objeto(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4. O(s) objeto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O(s) objeto(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das quantidades e dos requisitos exigidos do objeto e, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2. Multa.

13.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado das de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, amparadas pelo seguinte detalhamento: PTRES: 174799, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0100000000, UG: 158460

15. DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Sany Regina Sarda Justi
SIAPE: 2774392

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Camboriú, 21 de novembro de 2022.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral
SIAPE: 2105264

SANTUÁRIO ECOLÓGICO ARCA DE NOÉ LTDA
CNPJ: 34.531.659/0001-96